



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA 284/2025

De 14 de maio de 2025

Estabelece o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Pirambu/SE.

**Art. 1º** - Fica aprovado o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade de Pirambu/SE- Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades convocada por meio da Portaria nº 175 do Ministério das Cidades, de 28 de fevereiro de 2024 e Decreto Municipal de nº 108/2025, na forma do Anexo.

**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Geniro dos Santos

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO**

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PIRAMBU**

**CAPÍTULO I**

**Dos Objetivos**

**Art. 1º** - A Conferência Municipal da Cidade convocada pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do disposto no Decreto nº 713, de 04 de junho de 2024 e da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e Decreto municipal nº 108, de 29 de abril de 2025, será realizada no dia 14 de maio de 2025, sob a coordenação da Secretaria de Administração e terá os seguintes objetivos:

**I** – Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três entes Federados com os diversos segmentos da sociedade para assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

**II** – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado.

**III** – Propiciar a participação popular dos diversos segmentos da sociedade para a formulação de proposição sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

**IV** – Avançar na construção de Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano.

**V** – Indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**VI** – Eleger delegados à 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme Regimento Nacional e Estadual da Conferência das Cidades.

**CAPITULO II**

**Da realização**

**Art. 2º** - A Conferência Municipal da Cidade, será aberta à participação de todos os cidadãos interessados e deverá contemplar em suas análises, formulações e proposições os temas propostos pelos Documentos Base Federal e Estadual, analisados a partir da realidade local.

**Art. 3º** - Os resultados da Conferência Municipal da Cidade e a relação de Delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades deverão ser remetidos a Comissão Organizadora Estadual até cinco dias após a sua realização.

**CAPITULO III**

**Da Organização e Funcionamento**

**Art. 4º** - A Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Prefeito Municipal ou por quem ele designar.

**Art. 5º** - A organização e realização da Conferência Municipal da Cidade estará a cargo da Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 6º** - A Comissão Organizadora Municipal será integrada por representantes dos diversos segmentos, conforme estabelecidos no Art. 14 do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**Art. 7º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal:

**I** – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos.

**II** – Propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da Conferência.

**Art. 8º** - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pirambu/SE será composta por mesas de abertura, grupos de discussão e plenária.

**§ 1º** Nos grupos de discussão, será garantida a participação de todos os segmentos que compõem a Conferência Municipal.

**§ 2º** - Os grupos de discussão irão debater e levantar propostas de cada um dos eixos definidos a partir da temática central.

**§ 3º** - Os grupos de discussão levarão o levantamento de propostas de cada eixo para a plenária final para aprovação.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CAPITULO IV**

**Do Temário**

**Art. 9º** - A Conferência Municipal da Cidade terá como temática: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

**Parágrafo Único** – O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas de maneira transversal e incorporar a formulação as questões locais e regionais.

**Art. 10º** - A Conferência Municipal da Cidade será composta pelos seguintes grupos de discussão.

I – Sustentabilidade Ambiental e Emergencial Climáticas;

II – Política de habitação e regulamentação fundiária;

III – Gestão de região;

IV – Controle Social e Gestão Democrática da cidade;

V – Política de saneamento básico;

VI – Tecnologia e Transformação Digital.

**Parágrafo único** – A definição do tema e dos eixos temáticos dos grupos de discussão parte das informações técnicas e conceituais do texto base presente na cartilha da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**CAPITULO V**

**Dos Participantes**

**Art. 11º** - A Conferência Municipal da Cidade, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos que atendem ao Regimento Nacional e Estadual.

**Art. 12º** - A Conferência Municipal será publicada e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

**§ 1º** Cada participante da conferência municipal deverá ser indicado como pertencente a um seguimento ou entidade.

**§ 2º** para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao seguimento que se propõe representar, por meio de documento exemplificados a seguir, mas não restrito a:

I – Ficha de cadastro, filiação ou associação devidamente preenchida e assinada;

II – Carteira, crachá de identificação ou outro documento similar;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

III – Declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do anexo II deste Regimento Interno

Ou

IV – Ata de eleição e/ou de posse de dirigente, liderança ou membro de instancia decisória, ou meio de prova assemelhado.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4º O participante que não puder ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

**Art. 13º** - As pessoas participantes da Conferência Municipal se distribuirão em três categorias:

I – delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III – convidadas e convidados.

§ 1º As delegadas e delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitados a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência Estadual;

§ 2º As observadoras e observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito a voz e voto na etapa de eleição das delegadas e delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º Os critérios para escolha das convidadas e convidados, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

## **CAPITULO VI**

### **Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual**

**Art. 14º** - O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, conforme define a portaria SEPLAN N° 54/2024 de 06 de junho de 2024.

**Art. 15º** - 04 (quatro) delegados serão eleitos na 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pirambu para a Etapa Estadual de acordo com as distribuições do Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

**Parágrafo único** – As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16°** - A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes de cada segmento, reunidos em local definidos pela Comissão Organizadora.

**§ 1°** O (a) interessado em pleitear vaga como delegado (a) deverá, no ato da eleição, apresentar-se ao respectivo segmento com a indicação de delegado suplente, que substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao mesmo segmento do titular.

**§ 2°** O segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado (a) e respectivo (a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

**§ 3°** Cada reunião para a eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

**Art. 17°** - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

**§ 1°** O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Proposta da Etapa Estadual.

**§ 2°** O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de Sergipe nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

**§ 3°** A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

**Art. 18°** - os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora Municipal, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual.

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de Maio de 2025

GENIRO DOS SANTOS

Secretário de Administração

ANEXO I

Distribuição dos Delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Público Municipal	Movimentos Populares	Trabalhador	Empresário	Entidades Profissionais e acadêmicas	ONGs	Total
01	01	-	-	-	02	04

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades

ANEXO II

Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, dirigente responsável da  
entidade \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Pertencente ao  
segmento \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Da 6ª Conferência Nacional das Cidades, declaro, para fins de credenciamento na Conferência  
Municipal da Cidade, que o (a) Sr(a)

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_, é filiado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de pessoa  
delegada (o).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Pirambu/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025

Nome:

Cargo:

